

LEI Nº 1.137/2008

SÚMULA: Dispõe sobre a Revisão Geral Anual do Subsídio do Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Nova Santa Rosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz sabe que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual do subsídio do Presidente e dos Vereadores mediante a recomposição inflacionária, no percentual de 4,45% (quatro vírgula quarenta e cinco por cento), correspondente à inflação oficial medida pelo IBGE relativo ao período de janeiro a dezembro de 2007.

Art. 2º - As despesas decorrentes do disposto desta Lei, correrão a conta de dotações específicas do Poder Legislativo Municipal, consignadas na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Os valores dos subsídios de que trata esta Lei serão publicados no Órgão Oficial do Município até o último dia do exercício financeiro de 2008, em cumprimento ao Artigo 1º do Provimento nº 56, datado de 10 de maio de 2005, do Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo à 1º de Março de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 26 de Março de 2008.

NORBERTO PINZ

Prefeito Municipal